

DECRETO Nº 163, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Fixa índice de correção monetária para atualização das bases de cálculo de tributos municipais para o exercício de 2015.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 320 da Lei Municipal nº 3.196/13;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, a variação dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE em 6,51 % (seis inteiros e cinquenta e um centésimo percentuais);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o percentual de **6,51%**(seis inteiros e cinquenta e um centésimo percentuais) para fins de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais a serem exigidos a partir do exercício de 2015, inclusive o valor venal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo anterior será utilizado para fins de atualização monetária de todos os preços públicos e tarifas públicas, exceto quando houver ato específico para fixação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 12 de Setembro de 2014 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

LUIZ EDUARDO COLLAÇO

Secretário de Governo

Publicado em 13/09/2014